



INHUMAS PARA TODOS

**Prefeitura Municipal de Inhumas**  
Palácio Goiabeiras

LEI N. 2.525, DE 05 DE JULHO DE 2002.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar lotes para famílias carentes, em especial as que se encontram em áreas de risco, para construção de casas populares e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Poder Legislativo do Município de Inhumas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 03 ( três ) alqueires de propriedade do Município de Inhumas, anexa à área de 01 ( um ) alqueire, adquirida por autorização da Lei Municipal n. 2.491/2001, de 24 de setembro de 2001; havida por desapropriação para as mesmas finalidades de doar lotes para as famílias carentes de baixa renda para a construção de casas populares.

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior, que somam a área total de 04 ( quatro ) alqueires, deverão ser loteados antes das respectivas doações e/ ou construções de casas populares, dentro das normas urbanísticas.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a estabelecer as condições a serem cumpridas pelo donatário e os casos em que o imóvel retornará à propriedade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS  
05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2002.

JOSÉ ESSADO NETO  
Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA RAMOS DE PAULA  
Secretária da Administração